

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 08/2021-SEINFRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro – Sobral – Ceará – CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**, aqui por seu Secretário Municipal, o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, com sede na Rua Alameda Rio Negro, 503, em Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. **DANIELE GONÇALVES GUISSI FELISBERTO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 41.297.367-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 225.593.728-00, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020-SEINF**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

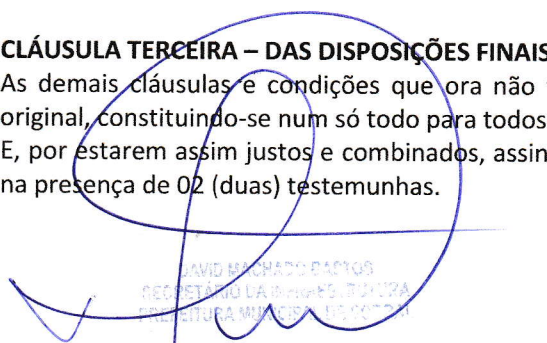
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de **EXECUÇÃO e VIGÊNCIA** por mais 06 (seis) meses, iniciando-se dia 25/05/2022 e findando no dia 25/11/2022, para **PRESTAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM RAZÃO DO USO E DOS ABASTECIMENTOS DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.



DAVID MACHADO BASTOS  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

**MUNICÍPIO DE SOBRAL**  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
DAVID MACHADO BASTOS  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: *João Paulo Furtado Lamberto*  
CPF: *018.817.173-60*  
Assinatura: *João Paulo F. L.*

DANIELE GONÇALVES GUISSI FELISBERTO  
Assinado de forma digital por DANIELE GONÇALVES GUISSI FELISBERTO:22559372800559372800  
Sobral/CE, 24 de maio de 2022.

**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**  
DANIELE GONÇALVES GUISSI FELISBERTO  
CONTRATADA

2. Nome: *Francisco Claudinei da Silva P. Junior*  
CPF: *069.215.113-32*  
Assinatura: *[Handwritten Signature]*

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021-SEINFRA.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10, representada por DANIELE GONÇALVES GUISSI FELISBERTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 096/2020-SEINF. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA por mais 06 (seis) meses, iniciando-se dia 25/05/2022 e findando no dia 25/11/2022, para PRESTAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM RAZÃO DO USO E DOS ABASTECIMENTOS DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2022. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - DANIELE GONÇALVES GUISSI FELISBERTO - representante da NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO EIRELI. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

### SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2022 - SEUMA.** A SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, representada por sua Secretária, a Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 7º, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Fiscalização da SEUMA constatou que o imóvel identificado no anexo único apresenta patologias estruturais e oferece riscos aos transeuntes e vizinhos, conforme Relatório de Visita Técnica nº 060/2022 e fotos que o instruem; CONSIDERANDO que o cidadão identificado no cadastro imobiliário do Município como responsável pelo imóvel listado no anexo único não foi localizado no endereço de domicílio cadastrado, encontrando-se em local incerto e não sabido, restando inviabilizada a notificação pessoal, e que o art. 257, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 007/2000 autoriza a notificação por publicação no Diário Oficial do Município quando não for encontrado o infrator ou estiver ele em local incerto e não sabido; CONSIDERANDO AINDA o dever legal do proprietário em recuperar ou demolir elementos construídos que ameacem a segurança coletiva estabelecido pelos artigos 85 e 114 da Lei Complementar Municipal nº 007/2000, que instituiu o Código de Obras e Posturas do Município de Sobral; RESOLVE notificar por meio do presente Edital, a fim de dar maior publicidade ao ato, o cidadão relacionado em anexo, identificado como responsável pelo imóvel autuado também relacionado em anexo, para que realize, em caráter contínuo e de urgência, a recuperação ou demolição do imóvel sob sua responsabilidade, avaliado pela equipe de fiscalização da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente como em desacordo com as normas municipais de segurança pública e conservação de imóveis. Informa ainda que os servidores da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente procederão à fiscalização do referido imóvel no prazo de 05 dias, a contar da data da publicação do presente edital. Fica o notificado por edital ciente de que, caso constatado o não atendimento das exigências supracitadas, será lavrado Auto de Infração em face do responsável pelo imóvel, aplicando as sanções previstas na Lei Complementar Municipal nº 007/2000, especialmente a prevista em seu art. 115, sem prejuízo das demais sanções administrativas e judiciais cabíveis. Caso o imóvel não esteja mais sob a responsabilidade do cidadão notificado, este deve apresentar provas de que procedeu à atualização devida junto ao setor de cadastro imobiliário do Município. Fica ciente também de que pode, caso queira, no prazo de 5 dias, contados a partir da data de publicação deste edital, apresentar Justificativa/Defesa Administrativa, que deverá ser dirigida à Junta de Recursos Administrativos da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente e enviada ao e-mail jurídico.seuma@sobral.ce.gov.br. Sobral/CE, 19 de maio de 2022. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2022 - SEUMA				
Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO DO IMÓVEL	BCI
01	JOSÉ GERARDO VASCONCELOS FILHO	235.***.***-00	RUA DOUTOR JOSÉ CUSTÓDIO DE AZEVEDO	1122

### SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ICHP22002 - SECJEL.** PROCESSO SPU Nº P199794/2022. OBJETO: Termo de

Fomento para fins de Realização do Campeonato Sobralense de Futsal/2022 e Copa Sobral de Futsal/2022. CONTRATADA: LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 35.049.055/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações e a Lei Municipal Nº 2.236/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 183.466,00 (cento e oitenta e três mil e quatrocentos e sessenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22. 01. 27. 812. 0446. 2474. 33503900. 1500000000. Sobral - CE, 27 de maio de 2022. Eugênio Parceli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022 - SECJEL. PROCESSO Nº P199794/2022.** TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL e a LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO. OBJETO: Termo de Fomento para fins de Realização do Campeonato Sobralense de Futsal/2022 e Copa Sobral de Futsal/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações e a Lei Municipal Nº 2.236/2022. MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público Nº ICHP22002 - SECJEL. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 183.466,00 (cento e oitenta e três mil e quatrocentos e sessenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22. 01. 27. 812. 0446. 2474. 33503900. 1500000000. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 27/05/2022. SIGNATÁRIOS: Eugênio Parceli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER e o Sr. Francisco José Oliveira Ferreira - PRESIDENTE DA LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ICHP22003 - SECJEL.** PROCESSO SPU Nº P200141/2022. OBJETO: Termo de Fomento para fins de Realização do Campeonato Sobralense de Futebol nas categorias: Primeira e Segunda Divisão, Master 40+ Adulto Masculino, Feminino Adulto e as categorias de base: Sub 17, Sub 20, além da Copinha Sub13 e da XX Copa Sobral de Futebol. CONTRATADA: LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 06.602.130/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações e a Lei Municipal Nº 2.237/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 265.790,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e setecentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22. 01. 27. 812. 0446. 2474. 33503900. 1500000000. Sobral - CE, 27 de maio de 2022. Eugênio Parceli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022 - SECJEL. PROCESSO Nº P200141/2022.** TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL e a LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL. OBJETO: Termo de Fomento para fins de Realização do Campeonato Sobralense de Futebol nas categorias: Primeira e Segunda Divisão, Master 40+ Adulto Masculino, Feminino Adulto e as categorias de base: Sub 17, Sub 20, além da Copinha Sub13 e da XX Copa Sobral de Futebol. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações e a Lei Municipal Nº 2.237/2022. MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público Nº ICHP22003 - SECJEL. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 265.790,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e setecentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22. 01. 27. 812. 0446. 2474. 33503900. 1500000000. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 27/05/2022. SIGNATÁRIOS: Eugênio Parceli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER e o Sr. Ivan Estevão Alves - PRESIDENTE DA LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL.

### SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PORTARIA Nº 06/2022 - SEDHAS.** DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE SERVIDOR PARA INTEGRAR A REDE MUNICIPAL DE ÉTICA PÚBLICA, NA FORMA QUE INDICA. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, sobretudo aquelas conferidas pelo Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no Decreto 2.074/2018. CONSIDERANDO a previsão do Art. 15 do Decreto Municipal nº 2.740/2021 (que dispõe sobre o Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral), que assevera: "No âmbito de cada órgão da Administração Pública do Município, direta e indireta, será indicado um representante que comporá a Rede Municipal de Ética Pública, com o objetivo de atuar como apoio da CEP nos órgãos municipais. Parágrafo único. A designação dos representantes dos órgãos na Rede Municipal de Ética Pública será feita por Portaria expedida pelo gestor máximo de cada órgão"; e CONSIDERANDO a atuação da Controladoria Geral do Município de Sobral junto às secretarias e demais órgãos do município para que haja a pronta e efetiva indicação de servidores para compor a citada rede de ética pública e,